DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 8980/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/817/2023
PROTOCOLO	: 2225832
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: VALDOMIRO BRISCHILIARI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Pregão Presencial n.005/2023, tendo por objeto a aquisição de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor estimado de R$ 674.835,50 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

A Divisão de Fiscalização não realizou o Controle Prévio com fundamento no princípio da amostragem intencional não probabilística, transferindo o exame da matéria para o controle posterior, por intermédio da SOL-DFLCP-544/2023.

A Procuradoria de Contas manifestou-se (PAR - 3ª PRC – 12241/2023 – peça 13) pela extinção e consequentemente arquivamento dos autos, em face do controle posterior.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023